



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Cônego João Clímaco, nº. 140 – Centro
Tatuí – SP CEP: 18.270-900
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451
e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br

Processo nº 043/2018

Folha nº _____

Rubrica nº _____

COMPROVANTE

RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE:(_____) _____ e-mail: _____

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE / ESCOLA NO RESIDENCIAL ASTÓRIA – RUA ANÍSIO MARIANO CORREA, 1010, EM SUBSTITUIÇÃO AO PRÉDIO LÁ EXISTENTE.

Obtivemos, através do acesso www.tatui.sp.gov.br/concorrencias nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail licitacao@tatui.sp.gov.br. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Tatuí da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

Nome por Extenso: _____

RG n.º: _____

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Cônego João Clímaco, nº. 140 – Centro
Tatuí – SP CEP: 18.270-900
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451
e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br

Processo nº 043/2018

Folha nº _____

Rubrica nº _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2018- DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE / ESCOLA NO RESIDENCIAL ASTÓRIA – RUA ANÍSIO MARIANO CORREA, 1010, EM SUBSTITUIÇÃO AO PRÉDIO LÁ EXISTENTE.

1. PREÂMBULO

1.1 - De conformidade com o disposto no processo administrativo nº 043/2018, a Comissão Permanente de Licitações torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta prefeitura a Concorrência Pública nº 004/2018, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE / ESCOLA NO RESIDENCIAL ASTÓRIA – RUA ANÍSIO MARIANO CORREA, 1010, EM SUBSTITUIÇÃO AO PRÉDIO LÁ EXISTENTE.

1.1.2 - A PRESENTE LICITAÇÃO É DO TIPO MENOR PREÇO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL e será executada sob o regime de empreitada por preço unitário e se processará de conformidade com este edital e pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e Decreto 6204/2007.

1.1.3 - Os envelopes “HABILITAÇÃO e PROPOSTA” deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos até 10:00 horas do dia 03/05/2018. A abertura do envelope “Habilitação” ocorrerá no mesmo dia às 10:15 horas, quando se procederá a rubrica, pelos presentes, dos elementos ali contidos.

1.1.4 - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tatuí. Comunicações pelo telefone (15) 3259-8439 / 8452 - Comunicações através de correspondências: endereçar à Prefeitura, ATENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES: Avenida Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro – Tatuí/SP.

1.1.4.1 - A PREFEITURA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações.

1.1.5 - Este edital será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Tatuí, por meio do endereço eletrônico: www.tatui.sp.gov.br/concorrencias, ou diretamente no Departamento de Licitações, situado a na Avenida Cônego João Clímaco, 140, Centro, por meio do fornecimento pelos interessados, de mídia removível, considerando que os arquivos são muito extensos, o que impede seu envio por email.

- **O valor total máximo para a referida contratação é de R\$ 2.155.221,02 (dois milhões cento e cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e um reais e dois centavos).**

1.1.7 - Integram este edital:

Anexo I :

- ✓ **Planilhas Orçamentárias de quantitativos com preços máximos;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Cônego João Clímaco, nº. 140 – Centro
Tatuí – SP CEP: 18.270-900
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451
e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br

Processo nº 043/2018

Folha nº _____

Rubrica nº _____

- ✓ **Cronograma Físico-Financeiro;**
- ✓ **Memorial descritivo**
- ✓ **Projetos**

Anexo II - Termo de credenciamento.

Anexo III - Declaração do art.7º, XXXIII, da Constituição Federal e da inexistência de fato impeditivo.

Anexo IV - Declaração de visita técnica.

Anexo V - Minuta do contrato.

Anexo VI - Declaração de condição de ME OU EPP.

Anexo VII – Declaração da forma de garantia

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação

02. DO CREDENCIAMENTO

2.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

2.2. Em atendimento aos termos da Lei Complementar 123/2006, e Decreto 6.204/2007 declarar no ato de credenciamento, se for o caso, tratar-se de micro empresa ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme Anexo VI.

2.3. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação do Anexo II ou por instrumento público ou particular de procuração, em original ou cópia autenticada devendo constar neste caso, todos os dados constantes daquele anexo.

2.4. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

2.5. O documento de credenciamento, acompanhado da declaração de ser ME ou EPP, quando for o caso, deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, no ato da entrega, e em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

2.6. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

2.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

2.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações e juntados ao processo administrativo.

03. OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 Visa a presente licitação a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE / ESCOLA NO RESIDENCIAL ASTÓRIA – RUA ANÍSIO MARIANO CORREA, 1010, EM SUBSTITUIÇÃO AO PRÉDIO LÁ EXISTENTE”**, conforme anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Cônego João Clímaco, nº. 140 – Centro
Tatuí – SP CEP: 18.270-900
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451
e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br

Processo nº 043/2018

Folha nº _____

Rubrica nº _____

3.1.1 A construção do prédio será em terreno ou edificação de propriedade do Município, localizado na Rua Anísio Mariano Correa, 1010, Residencial Astória.

3.2 - Serão às expensas da licitante vencedora todas as despesas que se fizerem necessárias com materiais, mão-de-obra e equipamentos.

3.3 - Os serviços serão prestados em conformidade com as normas técnicas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal, bem como quaisquer ordens ou determinações do poder público, em especial a NBR-9050, da ABTN.

04. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

4.1 - A licitante vencedora deverá assinar o contrato dentro de, no máximo, 03 (três) dias após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa prevista neste edital, sem prejuízo nas demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

4.2 - O Contrato terá vigência de até 12 meses e a execução total dos serviços deverá ocorrer no prazo 270 (duzentos e setenta) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Secretaria responsável.

4.2.1 - O Contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

4.2.2 – A empresa deve atender as condições exigidas, sob pena de rescisão contratual, eis que as condições inicialmente pactuadas deverão ser mantidas ao longo do Contrato.

4.3 - A licitante vencedora deverá apresentar, antes de iniciar os serviços e no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço.

4.4 - Cinco dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, a licitante vencedora deverá entregar à Prefeitura caução conforme indicado em sua proposta.

4.5 - A Prefeitura indicará o nome de um representante, o qual acompanhará e fiscalizará os serviços solicitados, sem que isso exclua ou diminua a completa responsabilidade da licitante vencedora no que lhe compete.

05. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - **O Prazo de Execução:** O prazo para execução é o previsto no cronograma físico financeiro, ou seja, 270 (duzentos e setenta) dias a partir da Ordem de Serviço, descontados os atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento do objeto contratado, desde que tais eventos sejam devidamente anotados em cadernetas de ocorrências, e **justificados no processo**, podendo ser prorrogado, a critério das partes dentro dos limites previstos na Lei 8666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Cônego João Clímaco, nº. 140 – Centro
Tatuí – SP CEP: 18.270-900
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451
e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br

Processo nº 043/2018

Folha nº _____

Rubrica nº _____

5.1.1 - O prazo de execução poderá ser alterado, por necessidade da Prefeitura Municipal de Tatuí, se houver acordo entre as partes.

5.2 - Regime de Contratação: Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário.

5.3 – Serviços Extraordinários: Executar outros serviços extraordinários que vierem a ser necessários e não previstos na planilha anexa, desde que seus preços unitários sejam previamente submetidos e autorizados pela Prefeitura.

5.4 - Fiscalização: A Prefeitura será representada pelo Engenheiro Ozílio Bellussi, Secretária de Planejamento Urbano, credenciado pela Prefeitura Municipal de Tatuí, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da licitante vencedora.

5.4.1 - O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

5.4.2 - A licitante vencedora deverá comunicar à **PREFEITURA**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

5.4.3 A Fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer dos integrantes do grupo de direção local.

5.5 - Representação da licitante vencedora: A licitante vencedora deverá manter, à frente dos trabalhos, um engenheiro ou arquiteto, preposto e responsável, que a representará na execução do Contrato. Este preposto deverá acompanhar a execução, prestando toda a assistência técnica necessária.

5.5.1 - Além do profissional que a representará, a direção técnica da obra será exercida por outros profissionais habilitados, secundados por mestres e/ou encarregados de experiência e idoneidade comprovadas.

5.6 - DIÁRIO DE OBRAS: A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ MANTER NO ESCRITÓRIO DA OBRA O DIÁRIO DE OCORRÊNCIA, DESTINADO A REGISTRAR TODAS AS VISITAS QUE SE VERIFICAREM, ASSIM COMO AS ORDENS E DETERMINAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO, ANOTAÇÕES DE ORDEM TÉCNICA, RECLAMAÇÕES, ESTADO DO TEMPO, ETC.

5.7 - Sub-empreitada: A licitante vencedora não poderá sub-empregar os serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, até o limite autorizado pela Prefeitura, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante esta.

5.8 Direção Local da Obra: A direção técnica da obra será exercida por profissionais legalmente habilitados, da Contratada, secundados por mestres e/ou encarregados de experiência e idoneidade pessoal e técnica.

5.9 - Os serviços serão executados sob a fiscalização da Prefeitura, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e os problemas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Cônego João Clímaco, nº. 140 – Centro
Tatuí – SP CEP: 18.270-900
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451
e-mail: licitacao@tatuí.sp.gov.br

Processo nº 043/2018

Folha nº _____

Rubrica nº _____

observados nos serviços devendo ser obedecido rigorosamente o disposto neste edital e na proposta vencedora.

5.9.1 - A existência de ação fiscalizadora da Prefeitura, não exclui, nem diminui a completa responsabilidade da **licitante vencedora no que lhe compete**.

5.10 - Os equipamentos para execução dos serviços deverão estar sempre em perfeitas condições de funcionamento.

06. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1 - Materiais: Fornecer todo o material, que deverá ser de primeira qualidade, a ser utilizados na obra e especificados nos projetos, dentro das normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pela Prefeitura e, nos casos em que houver falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao autor do Projeto, através da Fiscalização, cabendo a este último à decisão final.

6.1.1 - Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem aconselháveis, substituir materiais especificados por outros equivalentes, mediante expressa autorização da Fiscalização, para cada caso particular.

6.1.2 - Retirar do recinto das obras os materiais impugnados pela Fiscalização dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da comunicação a respeito.

6.1.3 – Responsabilizar-se perante a Prefeitura pelas perdas, danos, quebras e desperdícios de materiais a serem empregados na obra.

6.2 Máquinas, Equipamentos e Ferramentas: Fornecer e conservar na obra todo o maquinário, equipamento e ferramental necessário à execução dos serviços os quais deverão estar sempre em perfeitas condições de uso e funcionamento.

6.2.1 - A Fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da empreiteira, pois os atrasos decorrentes de tais fatos não serão abonados.

6.3 - Mão-de-Obra: Fornecer toda mão-de-obra necessária para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente registrados em número e especialização compatíveis com a natureza e o cronograma dos serviços, sendo considerada neste particular como única empregadora.

6.3.1 – A licitante vencedora deverá arcar com todos os encargos sociais, tributos federais, estaduais e municipais, seguros, uniformes, E.P.Is., alimentação e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura.

6.3.2 - A licitante vencedora fica obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer engenheiro, mestre, operários, funcionários ou subordinados seus de qualquer espécie, e que, a critério da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Cônego João Clímaco, nº. 140 – Centro
Tatuí – SP CEP: 18.270-900
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451
e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br

Processo nº 043/2018

Folha nº _____

Rubrica nº _____

fiscalização venha mostrar conduta nociva ao bom andamento da obra ou incapacidade técnica.

- 6.3.3** - A licitante vencedora é responsável, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados durante a execução das obras.
- 6.3.4** - A licitante vencedora se responsabilizará perante a Prefeitura, pelas perdas, danos, quebras e desperdícios de materiais a serem empregados na obra.
- 6.3.5** - A licitante vencedora promoverá às suas expensas ensaios, testes e análises por determinação e/ou por definição da Prefeitura conforme artigo 75 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
- 6.3.6** – A licitante vencedora deverá executar os serviços observando estritamente os itens que compõem o memorial descritivo (anexos).
- 6.3.7** A licitante vencedora deverá assumir a responsabilidade por outros serviços extraordinários, considerados necessários e não previstos, após seus preços unitários terem sido previamente analisados pela Prefeitura e por esta autorizados.
- 6.3.8** - A licitante vencedora deverá comunicar à PREFEITURA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.
- 6.4 - Limpeza da Obra:** A licitante vencedora deverá manter a obra limpa, com remoção de entulhos, e materiais provenientes da escavação, principalmente nos locais de acesso às residências e de tráfego, visando minimizar transtornos à população.
- 6.4.1** – A licitante vencedora deverá realizar também a limpeza final da obra, de forma a permitir a utilização imediata do local pelos usuários, conforme descrito na planilha de custos.
- 6.5 - Vigilância da Obra:** A licitante vencedora fica obrigada a manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer os serviços executados ou materiais estocados.
- 6.6 - Segurança na Obra:** A licitante vencedora tomará todas as precauções e cuidados necessários, no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas dentro da obra, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes às coisas próprias ou de terceiros.
- 6.6.1** - À licitante vencedora caberá a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras, bem como as indenizações que possam ser devidas aos seus operários e/ou a terceiros, por fatores oriundos dos serviços contratados.
- 6.6.2** - A licitante vencedora deverá colocar no local da obra, placas ou painéis de identificação da obra, conforme modelo e padrões apresentados pela Prefeitura, **NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS CONTADOS DA ORDEM DE INICIO DOS SERVIÇOS, SOB PENA DE SEREM SUSPENSAS AS LIBERAÇÕES DOS RECURSOS FINANCEIROS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Cônego João Clímaco, nº. 140 – Centro
Tatuí – SP CEP: 18.270-900
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451
e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br

Processo nº 043/2018

Folha nº _____

Rubrica nº _____

6.6.3 - A licitante vencedora se obriga a observar e fazer cumprir as normas e procedimentos de segurança e medicina do trabalho bem como cumprir o disposto no artigo 7º inciso 33 da Constituição Federal com a redação dada pela Lei 9.854/00.

6.6.3.1 Apresentar, no prazo máximo de 20(vinte) dias contados da data da assinatura do contrato, o PCMAT e o PCMSO para verificação da utilização dos EPI's e se podem trabalhar no sol sob pena de aplicação da multa prevista no item 16.1.7 deste edital.

6.6.4 – A licitante vencedora deverá cumprir com as posturas públicas emanadas pela Prefeitura, outros poderes públicos e companhias concessionárias, em relação à obra objeto desta licitação.

6.6.5 – A licitante vencedora deverá cumprir as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, recolhendo em seus vencimentos todos os tributos e encargos exigíveis, fazendo prova quando requisitado.

07. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - Recebimento Provisório: Quando as obras estiverem inteiramente concluídas, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações será lançado um Termo de Recebimento Provisório, que será passado em três vias de igual teor, todas assinadas pela Prefeitura através da Secretaria da Infraestrutura, o que deverá ocorrer no prazo de 15 dias corridos contados data da comunicação escrita da conclusão da obra pela licitante vencedora.

7.2 - Recebimento Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo da obra, que será passado em três vias de igual teor, todas assinadas pela Prefeitura, através da Secretaria de Infraestrutura, responsável por seu acompanhamento/fiscalização e pela Licitante vencedora o qual será lavrado 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Provisório, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da Prefeitura referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos serviços executados, e se a Licitante vencedora tiver atendido a todas exigências legais, fiscais e trabalhistas referentes à obra.

08. DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

8.1 – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

8.1.1 – A contratação decorrente desta licitação será suportada por recurso próprio do Município, e respectivos aditamentos ou alterações e os pagamentos dos serviços efetivamente realizados serão efetuados exclusivamente mediante crédito na conta bancária da contratada e à vista das medições efetuadas no período, condicionado a saldo disponível em conta corrente do respectivo Contrato de repasse, após o aceite da Fiscalização.

8.1.2 - As medições serão realizadas mensalmente computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período. As medições deverão ser efetuadas no último dia útil de cada mês e serão entregues ao setor técnico da Prefeitura, juntamente com os respectivos documentos fiscais, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao medido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Cônego João Clímaco, nº. 140 – Centro
Tatuí – SP CEP: 18.270-900
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451
e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br

Processo nº 043/2018

Folha nº _____

Rubrica nº _____

8.1.3 - O pagamento de qualquer fatura dar-se-á em até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da data da aprovação da medição e aceita pela Secretaria de Infraestrutura, mediante depósito em conta corrente indicado pela licitante vencedora, cujo recibo valerá como comprovante de depósito, devendo estar acompanhado do Atestado de Aceite da referida etapa emitido pelo responsável pelo acompanhamento/fiscalização.

8.1.3.1. O repasse das parcelas dependerá de emissão de documento emitido pelo profissional indicado atestando que a obra efetivamente já se encontra com os percentuais físicos que autorizam e a sua execução está em conformidade com o projeto e demais especificações técnicas originalmente previstas e aprovadas, do Convênio.

8.1.4 - A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a apresentação, pela licitante vencedora, do comprovante de inscrição da obra no INSS.

8.1.5 - Entre a data da entrega das medições e o efetivo pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

8.1.6 - Deverá constar no Documento Fiscal, emitido em nome do Município de Tatuí: CP nº 004/2018, Processo Administrativo nº 043/2018, nº do empenho, bem como Agência Bancária e número da conta corrente para futuros pagamentos, sem o qual o mesmo ficará retido por falta de informação fundamental.

8.1.7 - A licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar mensalmente junto com o Documento Fiscal:

- a) Cópia da folha de pagamento dos empregados envolvidos com os serviços.
- b) Comprovantes de recolhimento do FGTS e do ISS dos funcionários envolvidos com os serviços, relativo ao mês imediatamente anterior.
- c) Fotocópia da GRPS, devidamente quitada e autenticada, comprovando o recolhimento da contribuição devida junto ao INSS, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem o prestador dos serviços, informando: o nome, CNPJ da empresa prestadora de serviços, número, data e valor da (s) nota (s) fiscal (is) ou fatura (s) referente (s) aos serviços efetuados no mês.
- d) Relatórios Técnicos dos trechos executados, que comprove a qualidade dos serviços, através de ensaios.
- e) - Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços;

8.1.8 - Se forem constatados erros nos Documentos Fiscais, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos sem pagamento de quaisquer encargos financeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Cônego João Clímaco, nº. 140 – Centro
Tatuí – SP CEP: 18.270-900
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451
e-mail: licitacao@tatuí.sp.gov.br

Processo nº 043/2018

Folha nº _____

Rubrica nº _____

- 8.1.9** - Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela licitante vencedora, a Prefeitura pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.
- 8.1.10** - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à licitante vencedora ou da caução, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.11** - A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.1.12** - No caso de ocorrência de verificação, por parte da fiscalização da Prefeitura, de vícios ou defeitos decorrentes de mão-de-obra ou material empregado pela licitante vencedora, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.
- 8.1.12.1** - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que a licitante vencedora corrija o defeito.
- 8.1.12.2** - O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pelo Departamento Técnico sem pagamento de encargos financeiros.

8.2 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.2.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, e após esse período serão reajustados de acordo com a variação do índice de acordo com a variação do “Índice de Preços de Edificações Específicos” da Fazenda do Estado de São Paulo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o} \quad \text{onde:}$$

P = Preço reajustado

P_o = Preço proposto

I = índice do mês de reajuste

I_o = índice do mês de apresentação da proposta

8.2.2 - O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês.

09 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 - O envelope “**HABILITAÇÃO**” deverá conter os seguintes documentos:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI):

9.1.1.1 - Registro Comercial, em se tratando de empresa individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Cônego João Clímaco, nº. 140 – Centro
Tatuí – SP CEP: 18.270-900
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451
e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br

Processo nº 043/2018

Folha nº _____

Rubrica nº _____

9.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL (art. 29 da LEI):

9.1.2.1 - Prova de inscrição no CNPJ, podendo ser obtida via Internet;

9.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e/ou estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

9.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União e Fazenda Municipal (Valores Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, decorrentes do ramo de atividade da licitante, através de certidões com prazo de validade de 90 (noventa) dias, salvo se outro prazo for determinado pelo órgão emissor;

9.1.2.4 – Prova de regularidade perante o INSS e FGTS, mediante apresentação de certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa.

9.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

9.1.2.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.2.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação; pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.1.2.8 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Cônego João Clímaco, nº. 140 – Centro
Tatuí – SP CEP: 18.270-900
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451
e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br

Processo nº 043/2018

Folha nº _____

Rubrica nº _____

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.2.9 – A comprovação poderá ser realizada por meio de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

9.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.3.1 - Original ou cópia autenticada da Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

9.1.3.2 – Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no CREA, por execução de serviços de características, quantidades e prazo compatíveis ao objeto desta licitação, sendo os itens de maior relevância o quantitativo mínimo de 50% de:

Código	Descrição	Quant.	Un
0202101	Estaca Escavada Mecanicamente Diam. 30 cm	380,00	M
0204002/003	Aço CA50/CA60	5.810,00	KG
0203001/0301001/16 14006	Forma de madeira maciça	648,00	M2
0205018/0303016/16 14038	Concreto Dosado e Lançado fck 25MPa	64,00	M3
0401030/0401033/04 01034	Alvenaria de bloco de concreto	456,00	M2
0703100 0814085	Telha CRFS Ondulada e=8 mm Anéis pré moldado concreto armado p/ reservatório D=2,50 m	373,00 5,75	M2 M
1302075	Chapas vinílicas esp. 2mm para piso	231,00	M2
1601014	FD-14 Fechamento de divisa bloco de concreto	145,00	M
1602012	Pavimentação Articulada sobre base areia grossa	225,00	M2

Que comprovem a execução dos serviços de maior relevância técnica, em obediência ao disposto na Súmula nº 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Obs: Solicitamos os bons préstimos dos proponentes que os itens de maior relevância estejam demarcados com caneta grifotexto nos atestados e acervos apresentados para auxiliar a comissão técnica na análise.

9.1.3.3 - Quanto licitante de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior reconhecido pela entidade competente, registrado ao Responsável Técnico a qualificação far-se-á mediante comprovação pela (s) no CREA ou CAU como responsável(eis) técnico(s) da mesma. Tal comprovação de vínculo profissional deverá ser feita, conforme o caso, por meio da juntada de:

I) Estatuto ou Contrato Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Cônego João Clímaco, nº. 140 – Centro
Tatuí – SP CEP: 18.270-900
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451
e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br

Processo nº 043/2018

Folha nº _____

Rubrica nº _____

II) Cópia do Livro de Registro de empregados, da carteira de trabalho e previdência social; ou

III) Contrato de Trabalho/Prestação de Serviços.

9.1.3.4 DECLARAÇÃO DE VISTORIA (Anexo IV), que sob as penas da lei e para os devidos fins, poderia visitar e inspecionar os locais dos serviços por amostragem do objeto da presente licitação, de caráter facultativo, objetivando o pleno conhecimento das condições locais da região onde estes serão executados, da natureza e do escopo dos mesmos, e ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.

9.1.3.4.1 A visita técnica aos locais de prestação de serviços por amostragem É OPCIONAL, não é Obrigatória, porém, recomendável, bastando tão somente à declaração solicitada no item 9.1.3.4.

9.1.3.4.2 As visitas poderão ser agendadas com antecedência, junto ao Departamento de Convênios, através do telefone (15) 3251- 8417 com Sr. Ozílio Bellussi.

9.1.3.4.3 A visita técnica tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, esclarecimentos/informações adicionais que reputa necessário à elaboração da proposta.

9.1.3.4.4 Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade do licitante;

9.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

9.1.4.1 - Prova de possuir capital social integralizado não inferior a **R\$ 2.155.221,02 (dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e um e dois centavos)** comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral ou da alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial, admitida a sua atualização através de índices oficiais como permitido pelo Artigo 31 parágrafo 3º da Lei.

9.1.5 **Cópia do depósito em garantia para licitar, nos termos do Artigo 31, Inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, efetuado junto a Tesouraria desta Prefeitura, na importância de R\$2.155.221,02 (dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e um e dois centavos) a qual deverá ser feita em uma das formas estabelecidas no “caput” e parágrafo 1º do artigo 56 da mencionada Lei, anterior ao início da sessão de apreciação das propostas.**

9.1.6 Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo de validade de 90 dias contados da data de sua expedição.

9.1.7 Balanço patrimonial com os termos de abertura e encerramento do último exercício (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso) e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Cônego João Clímaco, nº. 140 – Centro
Tatuí – SP CEP: 18.270-900
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451
e-mail: licitacao@tatuí.sp.gov.br

Processo nº 043/2018

Folha nº _____

Rubrica nº _____

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

a) Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação;

b) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos indicadores contábeis:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC = $AC / PC > \text{ou} = 1,0$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL- ILG = $AC + RLP / PC + ELP > \text{ou} = 1,0$

GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE = $(PC + ELP) / AT < \text{ou} = 0,50$

ONDE:

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

RLP = realizável a longo prazo

ELP = exigível a longo prazo

AT = ativo total

Observações: a. No caso de empresa recém-constituída, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa.

9.2 Declaração sob as penas da lei e assinada pelo representante legal da empresa que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e da inexistência de fato impeditivo (Anexo III).

9.3 - Os documentos necessários a habilitação mencionados acima, poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou, **excepcionalmente** por servidor da administração, desde que não atrase o andamento do certame, por meio de publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por meio de autenticação/reconhecimento digital, que permita a conferência "online" na rede mundial de computadores.

9.4 - A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 9.1 e subitens será considerada **INABILITADA**.

10. DA PROPOSTA

- ❖ **NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SERÁ DADA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADA ESSA SITUAÇÃO NA FORMA DA LEI.**
- ❖ **O valor total máximo para a referida contratação é de R\$ 2.155.221,02 (dois milhões cento e cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e um reais e dois centavos).**

10.1 - O ENVELOPE PROPOSTA DEVERÁ CONTER:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Cônego João Clímaco, nº. 140 – Centro
Tatuí – SP CEP: 18.270-900
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451
e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br

Processo nº 043/2018

Folha nº _____

Rubrica nº _____

10.1.1 – Planilha proposta dos serviços, (Anexo I) constando a quantidade, o preço unitário para cada item, conforme planilha quantitativa, e o preço global do lote, neles inclusos o BDI, todas as despesas decorrentes como: mão-de-obra, frete, impostos, e outros demais encargos que porventura possam incidir no atendimento ao objeto desta licitação sendo que o mesmo não poderá ser superior ao custo estimado sob pena de desclassificação por preço excessivo.

10.1.1.1 Logo abaixo da proposta informar:

*“Obrigamo-nos executar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços de acordo com as especificações constantes do respectivo edital e seus anexos, pelo **PREÇO TOTAL GLOBAL DE** _____ (_____), incluindo todos os encargos operacionais e tributos devidos.*

Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas na Concorrência Pública da licitação em referência e em seus anexos, e que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Tatuí;

Declaramos, para os devidos fins, que visitamos e inspecionamos os locais de prestação dos serviços objeto da presente licitação, tendo pleno conhecimento das condições da região onde estes serão executados, da natureza e do escopo dos mesmos, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.

Declaramos que nos comprometemos a respeitar o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal durante todo prazo de vigência do Contrato bem como todas as cláusulas e condições do edital, do contrato e seus Anexos.”

10.1.1.1 - A licitante deverá apresentar os orçamentos para o mês de entrega das propostas.

10.1.1.2 – A Planilha orçamentária efetuada em impresso próprio da licitante, deve seguir o mesmo modelo daquela apresentada neste edital, não podendo ser alteradas as quantidades e nem as especificações dos serviços devendo os valores serem preenchidos até a segunda casa decimal.

10.1.2 – Cronograma físico e financeiro, separadamente, do desenvolvimento das obras enfocando todas as etapas e o percentual de cada etapa correspondente a cada mês.

10.1.3 – Os preços cotados deverão ser expressos em Reais, com duas casas decimais, tendo como data base o mês de apresentação da proposta, sendo que os preços unitários deverão ser expressos em algarismo e o total em algarismo e por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Cônego João Clímaco, nº. 140 – Centro
Tatuí – SP CEP: 18.270-900
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451
e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br

Processo nº 043/2018

Folha nº _____

Rubrica nº _____

10.1.4. – Declaração da forma de garantia para contratar conforme Anexo VII.

10.1.4.1 - A garantia oferecida deverá ser entregue no Departamento da Tesouraria no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da emissão da Ordem de Serviço, com cópia para o Departamento de Licitações.

10.1.4.2 - A garantia será liberada após resolvidas todas as pendências relativas a quaisquer punições que porventura possam ser aplicadas à licitante vencedora.

10.1.5 - Indicação do Banco, nº da Agência e nº da conta corrente, para os pagamentos futuros;

10.1.6 - Qualificação de quem assinará o Contrato (nome, CPF, RG e cargo que ocupa na empresa).

10.1.7 - Indicação do e-mail para envio de correspondências.

10.1.8 - A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

10.1.8.1 Do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega. Decorridos esses prazos sem a emissão de Pedido de Compra, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.1.8.2. Que o prazo de pagamento será até 28 (vinte e oito) dias após a entrega da medição e Nota Fiscal vistada pela fiscalização e aceita pela Secretaria da Educação e devidamente conferida e liberada pelo setor;

10.1.8.3 Que tomou conhecimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e de que se compromete a respeitá-lo durante o prazo de vigência do Contrato.

10.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.3. No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, ficando a cargo do Presidente da Comissão de Licitação refazer o cálculo do preço total para fins de julgamento.

10.4 . O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

11.1 - Os documentos estipulados no item 9 e seus subitens deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Cônego João Clímaco, nº. 140 – Centro Tatuí – SP CEP: 18.270-900 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br	Processo nº 043/2018 Folha nº _____ Rubrica nº _____
---	--	---

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018
– PROC. ADM Nº 043/2018
NOME:
CNPJ:
“HABILITAÇÃO”

11.2 - Depois de preenchida de acordo com o item 10, a PROPOSTA deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018
– PROC. ADM Nº 043/2018
NOME:
CNPJ:
“PROPOSTA”

11.2.1 - Somente poderão manifestar-se em ATA:

- a) Representante legal da empresa, munido de comprovante e RG;
- b) Procurador munido de procuração e RG, ou
- c) Representante credenciado pela empresa, munido da credencial e RG

12. DO JULGAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

12.1 - DA HABILITAÇÃO

12.1.1 - Examinados os documentos do envelope **“HABILITAÇÃO”**, a Comissão Permanente de Licitação, decidirá *motivadamente* pela **HABILITAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** das licitantes.

12.1.2 - Será declarada **INABILITADA** a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido no item 09, ou que não atenda a qualquer exigência deste edital com exceção dos itens 10.1.4, 10.1.5, e 10.1.6.

12.1.3 - Os envelopes contendo as **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.

12.1.4 - Serão devolvidos fechados os envelopes **PROPOSTA** às licitantes **INABILITADAS**.

13.2 - DA PROPOSTA

13.2.1 - As propostas deverão obedecer rigorosamente o disposto no item 10;

13.2.2 - Esta licitação é do tipo menor preço, com critério de julgamento pelo menor preço global, e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Cônego João Clímaco, nº. 140 – Centro
Tatuí – SP CEP: 18.270-900
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451
e-mail: licitacao@tatuí.sp.gov.br

Processo nº 043/2018

Folha nº _____

Rubrica nº _____

13.2.3 - Será declarada vencedora a proposta que oferecer maior vantagem à Prefeitura, dentro do critério de menor preço.

13.3 - Será desclassificada a proposta que:

13.3.1 - Seja manifestamente inexecutável, cuja aferição observará o disposto no Art. 48 § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13.3.2 - Apresente preço excessivo assim considerado aquele que for superior ao preço máximo indicado, sendo também desclassificada a proposta que apresentar qualquer preço unitário superior aos constantes da planilha referencia deste edital.

13.3.3 - Não atenda às exigências deste edital, com exceção dos itens 10.1.4 a 10.1.6;

13.4 - Depois de abertas às propostas não serão aceitas desistências ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas, salvo por motivo superveniente e devidamente justificado e aceito pela Administração.

13.5 Em caso de empate será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

13.6 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

13.7 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as ME ou EPP remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 13.6 será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá apresentar proposta de preço inferior

13.8 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 13.7 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

13.9 O disposto no subitem 13.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Cônego João Clímaco, nº. 140 – Centro
Tatuí – SP CEP: 18.270-900
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451
e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br

Processo nº 043/2018

Folha nº _____

Rubrica nº _____

13.10 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitações (art. 45, parágrafo 2º da LEI).

14. DA VALIDADE DA PROPOSTA

14.1 - O prazo de validade do compromisso assumido é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data da entrega das propostas.

15. DA GARANTIA

15.1 - A licitante vencedora é responsável única e exclusiva, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela PREFEITURA, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a licitante vencedora de tal responsabilidade civil estabelecida no Código Civil.

15.2 - A licitante vencedora fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

15.2.1 - A licitante vencedora dará início aos serviços de correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.

15.3 – Da garantia prestada pela licitante vencedora como garantia da execução do contrato, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

15.4 – O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista, deverá ser complementado dentro do prazo designado pela contratante, em notificação a ser enviada, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

15.5 - Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

16. DAS MULTAS E SANÇÕES

16.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

16.1.1 - Advertência;

16.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia de paralisação ou falta constatada sem motivo justificado e relevante, até 10 dias.

16.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por serviço não aceito pela fiscalização, por dia, a partir da data em que a licitante vencedora for notificada, pela Fiscalização, a fazer os necessários reparos ou substituir os materiais, até 10 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Cônego João Clímaco, nº. 140 – Centro
Tatuí – SP CEP: 18.270-900
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451
e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br

Processo nº 043/2018

Folha nº _____

Rubrica nº _____

- 16.1.4** - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na entrega da obra, até 10 dias.
- 16.1.5** - Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia pelo descumprimento das cláusulas 5 a 6 ou quaisquer outras cláusulas deste edital, até 10 dias.
- 16.1.6** - Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia, pelo descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho até 10 dias;
- 16.1.7** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, é 10 dias, pela não apresentação do PCMAT (NR 18) e o PCMSO (NR 7), para verificação da utilização dos EPI's e se podem trabalhar no sol.
- 16.1.8** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 dias, pela não apresentação do número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente no prazo fixado neste edital.
- 16.1.9** - Decorridos os dez dias previstos nos itens 16.1.2 a 16.1.8 ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração de Tatuí pelo prazo de 2 (dois) anos (Art. 87 Inciso III da Lei 8666/93 e alterações posteriores).
- 16.1.10** - A recusa da firma declarada vencedora em assinar o Contrato, o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital sem motivo justificado e aceito pela administração, e a falta da entrega da garantia prevista no item 10.1.3.1 caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.
- 16.1.11** - Na hipótese supra a **PREFEITURA** poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (Artigos 64 e 81 da LEI).
- 16.1.12** - Se a licitante vencedora não iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, sem motivo justificado, até o máximo de 10 (dez) dias a mesma sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento), após o que a Prefeitura poderá considerar rescindido o Contrato, com aplicação da multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- 16.1.13** Declaração de inidoneidade pelo prazo de 5 (cinco) anos na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Tatuí, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Cônego João Clímaco, nº. 140 – Centro
Tatuí – SP CEP: 18.270-900
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451
e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br

Processo nº 043/2018

Folha nº _____

Rubrica nº _____

- 16.2** - Sem prejuízo das sanções previstas no item 16.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Legislação mencionada.
- 16.3** - O Contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou dos seus sócios.
- 16.4** - A rescisão dar-se-á também, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da mesma Lei.
- 16.5** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.6** - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na LEI não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 16.7** - Além das multas que serão aplicadas à licitante vencedora inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

17. DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ designará o engenheiro Ozílio Bellussi para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários credenciados para auxiliá-lo no exercício da fiscalização, os quais utilizarão os meios necessários para acompanhamento dos serviços.
- 17.2** - Deverá o fiscalizador mensalmente emitir relatório sobre a execução dos serviços realizados pela licitante vencedora, devendo ser tais relatórios serem encaminhados juntamente com a nota fiscal.
- 17.3** - A fiscalização se utilizará dos meios que julgue necessários para qualquer tipo de controle dos serviços, inclusive solicitar análise por **instituto competente** para essa finalidade.

18 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 18.1** O recurso financeiro para o atendimento ao objeto da Licitação correrá por conta da dotação orçamentária já consignada no orçamento de 2018.

19 – DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

- 19.1** – Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
- 19.2** – Qualquer recurso referente a este Ato Convocatório, inclusive Impugnação ao Edital no prazo previsto no artigo 41 e parágrafos da Lei 8666/93 e alterações posteriores deverá ser protocolado no Departamento de Compras e Licitações.
- 19.3** – As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Cônego João Clímaco, nº. 140 – Centro
Tatuí – SP CEP: 18.270-900
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451
e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br

Processo nº 043/2018

Folha nº _____

Rubrica nº _____

20. DA ADVERTÊNCIA E ANOTAÇÃO RESTRITIVA NO CADASTRO DE FORNECEDORES

20.1 A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações editalícias ou das obrigações assumidas no contrato, quanto, especialmente, àquelas relativas às características dos bens ou da prestação do serviço, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

21 - DAS RESPONSABILIDADES

21.1 Serão de responsabilidade da licitante vencedora os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no contrato.

22 - DO INADIMPLEMENTO

22.1 O inadimplemento de qualquer item do Edital e/ou do contrato ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Tatuí, a rescisão do contrato, sujeitando-se a licitante vencedora às penalidades previstas no edital e/ou contrato.

23. - DA RESCISÃO

23.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Licitante vencedora, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula do Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

24- DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

24.1 – Em caso de rescisão justificada, a Licitante vencedora reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

25. DA VALIDADE DA PROPOSTA

25.1 - O Prazo de compromisso assumido é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, da data da entrega da proposta.

26. DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

26.1 - Fica a licitante vencedora obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na Concorrência Pública nº 004/2018.

27. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Cônego João Clímaco, nº. 140 – Centro
Tatuí – SP CEP: 18.270-900
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451
e-mail: licitacao@tatuí.sp.gov.br

Processo nº 043/2018

Folha nº _____

Rubrica nº _____

27.1 – Integrarão o contrato, o Edital da Concorrência Pública nº 004/2018 e seus anexos, no que couber e a proposta da Licitante vencedora, todos constantes do Processo nº 043/2018.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

28.1 - Até 5 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa e até 2 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante, poderá solicitar por escrito esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório da Concorrência Pública, **pelo Protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tatuí.**

28.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.

28.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

28.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão comunicados ao(s) solicitante(s) ou ao impugnante(s) e nos casos em que ocorra alteração aos termos do edital será veiculado aos demais licitantes através da Internet.

28.2. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos através do telefone (15) 3259-8407 Demais esclarecimentos, podem ser obtidos no Departamento de Licitação, pelo telefone (15) 3259-8452.

28.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

28.4 A Prefeitura Municipal de Tatuí não será responsável pelo extravio ou recebimento em atraso dos envelopes que não forem entregues em mãos ou contra protocolo.

28.5. **É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

28.6. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

28.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.

28.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Cônego João Clímaco, nº. 140 – Centro
Tatuí – SP CEP: 18.270-900
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451
e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br

Processo nº 043/2018

Folha nº _____

Rubrica nº _____

anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

283.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto.

28.11 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal e publicado nos jornais “Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Jornal _____, Jornal de Circulação Local e pelo site www.tatui.sp.gov.br/concorrências”. A licitante que desejar cópia integral das decisões, comparecer neste Departamento e solicitá-las.

Tatuí, 27 de março de 2018.

Maria José Pinto Vieira de Camargo
Prefeita Municipal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Cônego João Clímaco, nº. 140 – Centro Tatuí – SP CEP: 18.270-900 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br	Processo nº 043/2018 Folha nº _____ Rubrica nº _____
---	--	---

ANEXO I

- **Planilhas Orçamentárias de quantitativos com preços máximos;**
- **Cronograma Físico-Financeiro;**
- **Memorial descritivo**
- **Projetos**
- **Itens de maior relevância**

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Cônego João Clímaco, nº. 140 – Centro Tatuí – SP CEP: 18.270-900 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br	Processo nº 043/2018 Folha nº _____ Rubrica nº _____
---	--	--

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CREDENCIA** o (a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o Município de Tatuí em licitação na modalidade Concorrência Pública nº 004/2018, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO

Carimbo da empresa (CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Cônego João Clímaco, nº. 140 – Centro
Tatuí – SP CEP: 18.270-900
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451
e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br

Processo nº 043/2018

Folha nº _____

Rubrica nº _____

ANEXO III

Declaração de que cumpre o disposto no Art. 7º Inciso XXXIII da CF e da inexistência de fato impeditivo de participação no certame

MODELO

(Em papel timbrado da empresa)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da Concorrência Pública nº 004/2018, da Prefeitura Municipal de Tatuí, declaro sob as penas da lei, que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério de Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, comprometendo-se a respeitá-lo durante todo contrato, declarando ainda inexistir qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.

Tatuí, 27 de Março de 2018

Representante legal da Empresa

Carimbo da empresa(CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Cônego João Clímaco, nº. 140 – Centro
Tatuí – SP CEP: 18.270-900
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451
e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br

Processo nº 043/2018

Folha nº _____

Rubrica nº _____

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Processo Adm. nº. 043/2018.

Concorrência Pública nº. 004/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE / ESCOLA NO RESIDENCIAL ASTÓRIA – RUA ANÍSIO MARIANO CORREA, 1010, EM SUBSTITUIÇÃO AO PRÉDIO LÁ EXISTENTE.

Declaramos para devidos fins através do presente, que a empresa
....., inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoa Jurídica nº com sede na
..... nº, neste
ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve,
realizou vistoria na (Endereço do local de execução dos serviços)
..... e tem pleno conhecimento das condições para
execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e risco, não podendo
alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua
proposta ou do perfeito cumprimento do contrato, bem assim, declara que terá a
disponibilidade, caso venha a vencer o certame.

Tatuí, 27 de março de 2018

(Ass. representante legal/procurador)

(Ass. Representante Unidade)

(nome)

(nome)

(RG)

(RG)

(cargo)

(cargo)

ANEXO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Cônego João Clímaco, nº. 140 – Centro
Tatuí – SP CEP: 18.270-900
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451
e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br

Processo nº 043/2018

Folha nº _____

Rubrica nº _____

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TATUI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE / ESCOLA NO RESIDENCIAL ASTÓRIA – RUA ANÍSIO MARIANO CORREA, 1010, EM SUBSTITUIÇÃO AO PRÉDIO LÁ EXISTENTE.

Processo Adm. nº. 043/2018.

Concorrência Pública nº 004/2018.

Contrato nº. 004/2018.

Entre o Município de Tatuí, por meio da Prefeitura Municipal de Tatuí, Pessoa Jurídica de direito público interno devidamente cadastrado no CNPJ do MF sob o nº 46.634.564/0001-87, com sede administrativa à Avenida Cônego João Clímaco, nº 140, centro, nesta cidade de Tatuí, Estado de São Paulo - CEP: 18.270.900, neste ato, devidamente representada pela sua Prefeita Municipal em exercício, Maria José Pinto Vieira de Camargo, brasileira, casada, portadora do CPF nº _____ e RG nº _____, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, _____, com sede _____, na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente com base nos termos da **Concorrência Pública nº. 004/2018**, e Normas Gerais da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a construção, pela contratada, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE / ESCOLA NO RESIDENCIAL ASTÓRIA – RUA ANÍSIO MARIANO CORREA, 1010, EM SUBSTITUIÇÃO AO PRÉDIO LÁ EXISTENTE.**

1.1 - Serão às expensas da contratada todas as despesas que se fizerem necessárias com materiais, mão-de-obra e equipamentos.

1.2 Os serviços serão prestados em conformidade com a orientação, determinação, ordens de serviço e controle da Secretaria da Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 - A contratada deverá assinar o contrato dentro de, no máximo, 03 (três) dias após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa prevista neste edital, sem prejuízo nas demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Cônego João Clímaco, nº. 140 – Centro
Tatuí – SP CEP: 18.270-900
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451
e-mail: licitacao@tatuí.sp.gov.br

Processo nº 043/2018

Folha nº _____

Rubrica nº _____

2.2 - O Contrato terá vigência de até 12 meses e a execução total dos serviços deverá ocorrer no prazo 270 (duzentos e setenta) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Secretaria responsável.

2.2.1 - O Contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie, e o prazo de vigência e de execução podem ser prorrogados, nos termos do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

2.2.3 Após 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, a contratada deverá entregar à Prefeitura caução conforme indicado em sua proposta.

2.2.4 – A empresa deve atender as condições exigidas, sob pena de rescisão contratual, eis que as condições inicialmente pactuadas deverão ser mantidas ao longo do Contrato.

2.3. A Prefeitura será representada pelo engenheiro Ozílio Bellussi credenciado pela Prefeitura Municipal de Tatuí com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da contratada.

2.4 - A contratada deverá apresentar, antes de iniciar os serviços e no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço.

2.5 - Cinco dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, a contratada deverá entregar à Prefeitura caução conforme indicado em sua proposta.

2.6 . DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.6.1 - O Prazo de Execução: O prazo para execução da obra é de ____ (____) dias a contar da emissão da O.S., descontados os atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento do objeto contratado, desde que tais eventos sejam devidamente anotados em cadernetas de ocorrências, e justificados no processo, podendo ser prorrogado, a critério das partes dentro dos limites previstos no artigo 57 Inciso II da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

2.6.2 - O prazo de execução poderá ser alterado, por necessidade da Prefeitura Municipal de Tatuí, se houver acordo entre as partes.

2.6.3 – O contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado, se necessário, para adequação às determinações governamentais aplicáveis à espécie.

2.6 - Regime de Contratação: Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário.

2.7 - Serviços Extraordinários: A licitante deverá executar outros serviços extraordinários que vierem a ser necessários e não previstos na planilha anexa, desde que seus preços unitários sejam previamente submetidos e autorizados pela Prefeitura.

2.8 - Fiscalização: A Prefeitura será representada pelo Engenheiro Sr. Ozilio Belussi, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Cônego João Clímaco, nº. 140 – Centro
Tatuí – SP CEP: 18.270-900
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451
e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br

Processo nº 043/2018

Folha nº _____

Rubrica nº _____

2.9 - O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.10 - A contratada deverá comunicar à **PREFEITURA**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

2.11 A Fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer dos integrantes do grupo de direção local.

2.12 Deverá o fiscalizador mensalmente emitir relatório sobre a execução dos serviços realizados pela contratada, devendo ser tais relatórios serem encaminhados juntamente com a nota fiscal.

2.13 A fiscalização se utilizará dos meios que julgue necessários para qualquer tipo de controle dos serviços, inclusive solicitar análise por instituto competente para essa finalidade.

2.14 Representação da contratada: A contratada deverá manter, à frente dos trabalhos, um engenheiro ou arquiteto, preposto e responsável, que a representará na execução do Contrato. Este preposto deverá acompanhar a execução, prestando toda a assistência técnica necessária.

2.15 Além do profissional que a representará, a direção técnica da obra será exercida por outros profissionais habilitados, secundados por mestres e /ou encarregados de experiência e idoneidade comprovadas.

2.16 - DIÁRIO DE OCORRÊNCIA: A CONTRATADA DEVERÁ MANTER NO ESCRITÓRIO DA OBRA O DIÁRIO DE OCORRÊNCIA, DESTINADO A REGISTRAR TODAS AS VISITAS QUE SE VERIFICAREM, ASSIM COMO AS ORDENS E DETERMINAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO, ANOTAÇÕES DE ORDEM TÉCNICA, RECLAMAÇÕES, ESTADO DO TEMPO, ETC.

2.17 - Sub-empitada: A contratada não poderá sub-empitar os serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, até o limite autorizado pela Prefeitura, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Prefeitura.

2.18 - Direção Local da Obra: A direção técnica da obra será exercida por profissionais legalmente habilitados, da Contratada, secundados por mestres e /ou encarregados de experiência e idoneidade pessoal e técnica.

2.19 - Os serviços serão executados sob a fiscalização da Prefeitura, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e os problemas observados nos serviços devendo ser obedecido rigorosamente o disposto neste edital e na proposta vencedora.

2.19.1 - A existência de ação fiscalizadora da Prefeitura, não exclui, nem diminui a completa responsabilidade da **contratada no que lhe compete**.

2.20 - Os equipamentos para execução dos serviços deverão estar sempre em perfeitas condições de funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Materiais: Fornecer todo o material a ser utilizado na obra e especificados nos projetos, dentro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Cônego João Clímaco, nº. 140 – Centro
Tatuí – SP CEP: 18.270-900
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451
e-mail: licitacao@tatuí.sp.gov.br

Processo nº 043/2018

Folha nº _____

Rubrica nº _____

das normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pela Prefeitura e, nos casos em que houver falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao autor do Projeto, através da Fiscalização, cabendo a este último a decisão final.

3.1.1 - Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem aconselháveis, substituir materiais especificados por outros equivalentes, mediante expressa autorização da Fiscalização, para cada caso particular.

3.1.2 - Retirar do recinto das obras os materiais impugnados pela Fiscalização dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da comunicação a respeito.

3.1.3 – Responsabilizar-se perante a Prefeitura pelas perdas, danos, quebras e desperdícios de materiais a serem empregados na obra.

3.2 Máquinas, Equipamentos e Ferramentas: Fornecer e conservar na obra todo o maquinário, equipamento e ferramental necessário à execução dos serviços os quais deverão estar sempre em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.2.1 - A Fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da empreiteira, pois os atrasos decorrentes de tais fatos não serão abonados.

3.3 - Mão-de-Obra: Fornecer a mão-de-obra necessária para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente registrados em número e especialização compatíveis com a natureza e o cronograma dos serviços, sendo considerada neste particular como única empregadora.

3.3.1 – A contratada deverá arcar com todos os encargos sociais, tributos federais, estaduais e municipais, seguros, uniformes, E.P.Is., alimentação e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura.

3.3.2 - A contratada manterá, na obra mestres, operários e funcionários, em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços e com o cronograma.

3.3.3 - A contratada fica obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer engenheiro, mestre, operários, funcionários ou subordinados seus de qualquer espécie, e que, a critério da fiscalização venha mostrar conduta nociva ao bom andamento da obra ou incapacidade técnica.

3.3.4 - A contratada é responsável, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados durante a execução das obras.

3.3.5 - A contratada se responsabilizará perante a Prefeitura, pelas perdas, danos, quebras e desperdícios de materiais a serem empregados na obra.

3.3.6 - A contratada promoverá às suas expensas ensaios, testes e análises por determinação e por definição da Prefeitura conforme artigo 75 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

3.3.7 – A contratada deverá executar os serviços observando estritamente os itens que

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Cônego João Clímaco, nº. 140 – Centro Tatuí – SP CEP: 18.270-900 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br	Processo nº 043/2018 Folha nº _____ Rubrica nº _____
---	---	---

compõem o memorial descritivo (anexos).

3.4 - Limpeza da Obra: A contratada deverá manter a obra limpa, com remoção de entulhos, e materiais provenientes da escavação, principalmente nos locais de acesso às residências e de tráfego, visando minimizar transtornos à população.

3.4.1 – A contratada deverá realizar também a limpeza final da obra, de forma a permitir a utilização imediata do local pelos usuários, conforme descrito na planilha de custos.

3.5 - Vigilância da Obra: A contratada fica obrigada a manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer os serviços executados ou materiais estocados.

3.6 - Segurança na Obra: A contratada tomará todas as precauções e cuidados necessários, no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas dentro da obra, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes às coisas próprias ou de terceiros.

3.6.1 - À contratada caberá a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras, bem como as indenizações que possam ser devidas a seus operários e/ou a terceiros, por fatores oriundos dos serviços contratados.

3.6.2 - A contratada deverá colocar no local da obra, placas ou painéis de identificação da obra, conforme modelo e padrões apresentados pela Prefeitura, **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CONTADOS DA ORDEM DE INICIO DOS SERVIÇOS, SOB PENA DE SEREM SUSPENSAS AS LIBERAÇÕES DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.6.3 - A contratada se obriga a observar e fazer cumprir as normas e procedimentos de segurança e medicina do trabalho bem como cumprir o disposto no artigo 7º inciso 33 da Constituição Federal com a redação dada pela Lei 9.854/00.

3.6.4 – A contratada deverá cumprir com as posturas públicas emanadas pela Prefeitura, outros poderes públicos e companhias concessionárias, em relação à obra objeto desta licitação.

3.6.5 – A contratada deverá cumprir as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, recolhendo em seus vencimentos todos os tributos e encargos exigíveis, fazendo prova quando requisitado.

3.6.6 Observar, na execução da obra, de forma integral as normas constantes no edital da Concorrência Pública nº 004/2018 e neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato.

4.2 Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.

4.3 Emitir Ordem de Serviço e entregá-la à CONTRATADA, para início dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Cônego João Clímaco, nº. 140 – Centro
Tatuí – SP CEP: 18.270-900
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451
e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br

Processo nº 043/2018

Folha nº _____

Rubrica nº _____

4.4 Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

4.5. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato.

4.6. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Recebimento Provisório: Quando as obras estiverem inteiramente concluídas, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações será lançado um Termo de Recebimento Provisório, que será passado em três vias de igual teor, todas assinadas pela Prefeitura através da Secretaria de Infraestrutura, o que deverá ocorrer no prazo de 15 dias corridos contados data da comunicação escrita da conclusão da obra pela contratada.

5.2 - Recebimento Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo da obra, que será passado em três vias de igual teor, todas assinadas pela Prefeitura, através da Secretaria de Infraestrutura pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e pela Contratada o qual será lavrado 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Provisório, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da Prefeitura referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos serviços executados, e se a Contratada tiver atendido a todas exigências legais, fiscais e trabalhistas referentes à obra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

6.1.1. A contratação decorrente desta licitação será suportada por recurso próprio do Município, e respectivos aditamentos ou alterações e os pagamentos dos serviços efetivamente realizados serão efetuados exclusivamente mediante crédito na conta bancária da contratada e à vista das medições efetuadas no período, condicionado a saldo disponível em conta corrente do respectivo Contrato de repasse, após o aceite da Fiscalização.

6.1.2 - As medições serão realizadas mensalmente computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período. As medições deverão ser efetuadas no último dia útil de cada mês e serão entregues ao setor técnico da Prefeitura, juntamente com os respectivos documentos fiscais, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao medido.

6.1.3 - O pagamento de qualquer fatura dar-se-á em ____ (____) dias, contados a partir da data da aprovação da medição e aceita pela Secretaria de _____, mediante depósito em conta corrente indicado pela licitante vencedora, cujo recibo valerá como comprovante de depósito, devendo estar acompanhado do Atestado de Aceite da referida etapa emitido pelo responsável pelo acompanhamento/fiscalização.

6.1.3.1. O repasse das parcelas dependerá de emissão de documento emitido pelo profissional indicado atestando que a obra efetivamente já se encontra com os percentuais físicos que autorizam e a sua execução está em conformidade com o projeto e demais especificações técnicas originalmente previstas e aprovadas e de acordo com normas do Convênio.

6.1.4 - A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a apresentação, pela contratada, do comprovante de inscrição da obra no INSS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Cônego João Clímaco, nº. 140 – Centro
Tatuí – SP CEP: 18.270-900
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451
e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br

Processo nº 043/2018

Folha nº _____

Rubrica nº _____

6.1.5 - Entre a data da entrega das medições e o efetivo pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

6.1.6 Deverá constar no Documento Fiscal, emitido em nome do Município de Tatuí: CP nº 004/2018, nº do Processo Administrativo nº 043/2018, nº do empenho, bem como Agência Bancária e número da conta corrente para futuros pagamentos, sem o qual o mesmo ficará retido por falta de informação fundamental.

6.1.7 - A contratada deverá obrigatoriamente apresentar mensalmente junto com o Documento Fiscal:

- a) Cópia da folha de pagamento dos empregados envolvidos com os serviços.
- b) Comproverantes de recolhimento do FGTS e do ISS dos funcionários envolvidos com os serviços, relativo ao mês imediatamente anterior.
- c) Fotocópia da GRPS, devidamente quitada e autenticada, comprovando o recolhimento da contribuição devida junto ao INSS, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem o prestador dos serviços, informando: o nome, CNPJ da empresa prestadora de serviços, número, data e valor da (s) nota (s) fiscal (is) ou fatura (s) referente (s) aos serviços efetuados no mês.
- d) Relatórios Técnicos dos trechos executados, que comprove a qualidade dos serviços, através de ensaios.
- e) Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços;

6.1.8 - Se forem constatados erros nos Documentos Fiscais, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos sem pagamento de quaisquer encargos financeiros.

6.1.9 - Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela contratada, a Prefeitura pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

6.1.10 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à contratada ou da caução, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

6.1.11 - A contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da 8.666/93 e alterações posteriores.

6.1.12 - No caso de ocorrência de verificação, por parte da fiscalização da Prefeitura, de vícios ou defeitos decorrentes de mão-de-obra ou material empregado pela contratada, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

6.1.12.1 - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que a contratada corrija o defeito.

6.1.12.2 - O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pelo Departamento Técnico sem pagamento de encargos financeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Cônego João Clímaco, nº. 140 – Centro
Tatuí – SP CEP: 18.270-900
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451
e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br

Processo nº 043/2018

Folha nº _____

Rubrica nº _____

6.2 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.2.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, e após esse período serão reajustados de acordo com a variação do índice de “Edificações em Geral”, publicado no site da Fazenda do Estado de São Paulo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o} \quad \text{onde:}$$

P = Preço reajustado

P_o = Preço proposto

I = índice do mês de reajuste

I_o = índice do mês de apresentação da proposta

6.2.2 - O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês.

CLÁUSULA SETIMA - DA GARANTIA

7.1 - A contratada é responsável única e exclusiva, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela PREFEITURA, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a contratada de tal responsabilidade civil estabelecida no Código Civil.

7.2 - A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

7.2.1 - A contratada dará início aos serviços de correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.

7.3 – Da garantia prestada pela contratada como garantia da execução do contrato, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

7.4 – O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista, deverá ser complementado dentro do prazo designado pela contratante, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

7.5 - Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

CLÁUSULA OITAVA. DAS MULTAS E SANÇÕES

8.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia de paralisação ou falta constatada sem motivo justificado e relevante, até 10 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Cônego João Clímaco, nº. 140 – Centro
Tatuí – SP CEP: 18.270-900
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451
e-mail: licitacao@tatuí.sp.gov.br

Processo nº 043/2018

Folha nº _____

Rubrica nº _____

8.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por serviço não aceito pela fiscalização, por dia, a partir da data em que a licitante vencedora for notificada, pela Fiscalização, a fazer os necessários reparos ou substituir os materiais, até 10 dias.

8.1.4 - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na entrega da obra, até 10 dias.

8.1.5 - Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia pelo descumprimento das cláusulas 2 e 3 ou quaisquer outras cláusulas deste edital, até 10 dias.

8.1.6 - Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia, pelo descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho até 10 dias;

8.1.7 Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, é 10 dias, pela não apresentação do PCMAT (NR 18) e o PCMSO (NR 7), para verificação da utilização dos EPI's e se podem trabalhar no sol.

8.1.8 Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 dias, pela não apresentação do número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente no prazo fixado neste edital.

8.1.9 Decorridos os dez dias previstos nos itens 8.1.2 a 8.1.8 ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração de Tatuí pelo prazo de 2(dois) anos (Art. 87 Inciso III da Lei 8666/93 e alterações posteriores).

8.1.10 - A recusa da firma declarada vencedora em assinar o Contrato, o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital sem motivo justificado e aceito pela administração, e a falta da entrega da garantia no prazo previsto no item 2.5 caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

8.1.11 - Na hipótese supra a **PREFEITURA** poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (Artigos 64 e 81 da LEI).

8.1.12 - Se a licitante vencedora não iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, sem motivo justificado, até o máximo de 10 (dez) dias a mesma sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento), após o que a Prefeitura poderá considerar rescindido o Contrato, com aplicação da multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.

8.1.13 Declaração de inidoneidade pelo prazo de 5(cinco) anos na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Tatuí, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes.

8.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 8.1 e sub-itens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Legislação mencionada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Cônego João Clímaco, nº. 140 – Centro
Tatuí – SP CEP: 18.270-900
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451
e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br

Processo nº 043/2018

Folha nº _____

Rubrica nº _____

8.3 - O Contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadora da empresa ou dos seus sócios.

8.4 - A rescisão dar-se-á também, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da mesma Lei.

8.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.6 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na LEI não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

8.7 - Além das multas que serão aplicadas à licitante vencedora inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ designará o (a) Sr (a). _____, para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários credenciados para auxiliá-lo no exercício da fiscalização, os quais utilizarão os meios necessários para acompanhamento dos serviços.

9.2 Deverá o fiscalizador mensalmente emitir relatório sobre a execução dos serviços realizados pela contratada, devendo ser tais relatórios serem encaminhados juntamente com a nota fiscal.

9.3 A fiscalização se utilizará dos meios que julgue necessários para qualquer tipo de controle dos serviços, inclusive solicitar análise por **instituto competente** para essa finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 – Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto da Licitação correrão por conta da dotação orçamentária já consignada no orçamento: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

11.1 – Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

11.2 – Qualquer recurso referente a este Ato Convocatório, inclusive Impugnação ao Edital no prazo previsto no artigo 41 e parágrafos da Lei 8666/93 e alterações posteriores deverá ser protocolado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADVERTÊNCIA E ANOTAÇÃO RESTRITIVA NO CADASTRO DE FORNECEDORES

12.1 - A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações editalícias ou das obrigações assumidas no contrato, quanto, especialmente, àquelas relativas às características dos bens ou da prestação do serviço, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Cônego João Clímaco, nº. 140 – Centro
Tatuí – SP CEP: 18.270-900
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451
e-mail: licitacao@tatuí.sp.gov.br

Processo nº 043/2018

Folha nº _____

Rubrica nº _____

fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

13.1 Serão de responsabilidade da contratada os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO

14.1 O inadimplemento de qualquer item do Edital e/ou do contrato ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Tatuí, a rescisão do contrato, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas no edital e/ou contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula do Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

16.1 – Em caso de rescisão justificada, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8883/94, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

17.1 - Fica a contratada obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no Concorrência Pública nº 004/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

18.1 – Integrarão o contrato, o Edital da Concorrência Pública nº 004/2018 e seus anexos, no que couber e a proposta da Contratada, todos constantes do Processo nº 043/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

19.1 - É dado ao presente Contrato o valor total de R\$ 2.155.221,02 (dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e dois centavos).

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

20.1 - Elegem o Foro da Comarca de Tatuí para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Cônego João Clímaco, nº. 140 – Centro
Tatuí – SP CEP: 18.270-900
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451
e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br

Processo nº 043/2018

Folha nº _____

Rubrica nº _____

Tatuí, em _____ de _____ de 2018.

Maria José Pinto Vieira de Camargo
Prefeita Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1)
RG

2)
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Cônego João Clímaco, nº. 140 – Centro
Tatuí – SP CEP: 18.270-900
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451
e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br

Processo nº 043/2018

Folha nº _____

Rubrica nº _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2018.

Empresa
Representante legal
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Cônego João Clímaco, nº. 140 – Centro
Tatuí – SP CEP: 18.270-900
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451
e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br

Processo nº 043/2018

Folha nº _____

Rubrica nº _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA FORMA DE GARANTIA PARA CONTRATAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que, em se sagrando vencedora oferecerá como garantia para contratar na modalidade _____, conforme Art. 56 § 1º da Lei 8666/93 e alterações posteriores, no valor de R\$ _____ (por extenso), correspondente a de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e se necessário renovável a cada novo período até final do contrato.

Declara ainda ter pleno conhecimento de que:

- A garantia oferecida deverá ser entregue no Departamento da Tesouraria no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da emissão da ordem de serviço, com cópia para a Divisão de Contratos.
- A garantia será liberada após resolvidas todas as pendências relativas a quaisquer punições que porventura possam ser aplicadas à licitante vencedora.

Tatuí, ____ de _____ de 2018.

Empresa
Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Cônego João Clímaco, nº. 140 – Centro
Tatuí – SP CEP: 18.270-900
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451
e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br

Processo nº 043/2018

Folha nº _____

Rubrica nº _____

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 004/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE / ESCOLA NO RESIDENCIAL ASTÓRIA – RUA ANÍSIO MARIANO CORREA, 1010, EM SUBSTITUIÇÃO AO PRÉDIO LÁ EXISTENTE.

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tatuí, 27 de março de 2018

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Cônego João Clímaco, nº. 140 – Centro Tatuí – SP CEP: 18.270-900 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br	Processo nº 043/2018 Folha nº _____ Rubrica nº _____
---	--	---

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maria José Pinto Vieira de Camargo

Cargo: Prefeita Municipal

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): (15)

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maria José Pinto Vieira de Camargo

Cargo: Prefeita Municipal

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): (15)

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.